



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual do Município de Cipotânea-MG para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 35 a 41 da Lei nº 4.320/1964, e na Lei Complementar nº 101/2000.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da Administração Pública, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da ação governamental, voltados à realização de despesas de capital e programas de duração continuada. Trata-se de peça fundamental para garantir a coerência entre o planejamento governamental e a execução orçamentária anual, por meio da integração entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Este projeto de lei contempla os programas, ações e indicadores de resultado que nortearão a execução das políticas públicas municipais, assegurando maior racionalidade na alocação dos recursos públicos e maior transparência perante a sociedade. A definição de metas físicas e financeiras permite o acompanhamento do desempenho da gestão, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Diante da relevância da matéria e por tratar-se de exigência constitucional e legal para o planejamento municipal, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que contribuirá para a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas essenciais ao desenvolvimento econômico e social do Município de Cipotânea.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 026 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

### DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA-MG PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cipotânea - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Cipotânea-MG para o quadriênio de 2026 a 2029, em conformidade com o art. 165, §1º, inciso I, da Constituição Federal, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** Integram a presente Lei:

- I. Anexo I, Metas e prioridades da Administração
- II. Anexo II, Quadro detalhado dos programas discriminando Ações Orçamentárias, Metas físicas e financeiras vinculadas e indicadores de resultado e desempenho, para fins de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** O Plano Plurianual será executado de acordo com as diretrizes fixadas nesta Lei, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no tocante ao equilíbrio entre receitas e despesas, à gestão fiscal responsável e à transparência da execução orçamentária. Observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de controle interno e externo estabelecidas na legislação vigente.

**Art. 4º** Durante a execução do PPA, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos programas e ações, mediante lei específica, ou quando envolverem recursos orçamentários do Município, através da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos orçamentários.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 29 de agosto de 2025.

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal